

**EMENDA MODIFICATIVA**

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 192 do Regimento Interno, propõe as seguintes emendas ao PROJETO DE LEI Nº 1.930/2020.

Modifique a redação do Art. 1º, do projeto de lei em epígrafe, exclui o Art. 2º, e modifica o art. 3º, renumerando-os em seguida.

Sendo assim, passarão a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º- O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefício pecuniário/vouchers no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato de cada cooperativa de transportes que prestam serviços à Prefeitura de Nova Lima.

Parágrafo único: (...)

Art. 2º- \_\_\_\_ (excluído).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Legislativo, Dr. ~~Sebastião Fabiano Dias~~, em 30 de Abril de 2020.



Alvaro Azevedo  
Vereador

Fausto Niquini  
Vereador



Flávio de Almeida  
Vereador

Silvânio Aguiar Silva  
Vereador



Tiago Tito  
Vereador